

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 20/03/2017

- [Programa Mãe Coruja Pernambucana será tema de palestra no Cica](#)
- [Rebelião deixa jovem morto em unidade de internação de infratores no Recife](#)
- [Criança é flagrada em situação de trabalho infantil no Centro de Teresina](#)
- [CNJ Serviço - entenda a diferença entre adoção, apadrinhamento e acolhimento](#)
- [Adoções por estrangeiros no Brasil não crescem mesmo com inclusão em cadastro](#)
- [Conselheiros nacionais dos direitos da criança e adolescente tomam posse no Conanda](#)
- [Justiça do Trabalho contribui para o combate à exploração sexual de crianças no Pará](#)
- [Para Quarta Turma, não há limite mínimo de idade para adoção por pessoa homoafetiva](#)

Assunto: Programa Mãe Coruja Pernambucana será tema de palestra no Cica

Fonte: Tribunal de Justiça de PE

Data: 20/03/2017



O Programa Acolher – através de seu Grupo de Trabalho – vai promover uma palestra voltada para a apresentação do Programa Mãe Coruja Pernambucana. O evento será realizado no dia 30 de março, a partir das 13h, no auditório da Coordenadoria da Infância e Juventude, no Cica.

A palestra é aberta aos profissionais do Judiciário, que têm interesse ou atuam com o tema. O objetivo é apresentar o Programa Mãe Coruja, de autoria do Poder Executivo, que consiste em ações que reduzem a morbimortalidade materna e infantil, assim como estimulam o fortalecimento dos vínculos afetivos entre mãe, filho e família. A palestra será ministrada pela gerente de Monitoramento do Programa Mãe Coruja Pernambucana, Virgínia Holanda.

O psicólogo do Núcleo Interprofissional de Assessoria Especializada da Coordenadoria de Infância do Tribunal, Paulo Teixeira, informa que logo após a palestra, haverá uma roda de debates. “O nosso objetivo é firmar parceria com o programa do Poder Executivo e assim fortalecer o trabalho da Rede de Proteção Infanto-juvenil, integrando intervenções que, muitas vezes, têm destinatários comuns”, afirmou.

Confirme a sua presença! - Os interessados em participar do evento, devem confirmar sua presença, até o dia 28 de março, através do envio de e-mail para cynthia.nery@tjpe.jus.br.

Criado em 2012, pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal, o Programa Acolher é uma iniciativa que tem um impacto positivo nas adoções, uma vez que busca acolher a mãe que pretende entregar, ainda gestante ou com a criança nos primeiros 30 dias de nascida, o filho para adoção. O Programa também atende às famílias dessas mulheres e às crianças, cujo direito à convivência familiar e comunitária se encontra ameaçado.



Assunto: Rebelião deixa jovem morto em unidade de internação de infratores no Recife

Fonte: Agência Brasil EBC

Data: 20/03/2017



Um adolescente de 17 anos foi assassinado durante rebelião ocorrida na noite de ontem (19), no Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) de Abreu e Lima, município da Região Metropolitana do Recife. O local, vinculado à Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase), recebe jovens menores de 18 anos que cometeram infrações e cumprem medida socioeducativa em regime fechado.

A assessoria de comunicação da Funase divulgou nota à imprensa sobre o caso. A Fundação afirma que o jovem foi morto por um grupo que também cumpria medida socioeducativa no local. O adolescente sofreu traumas na cabeça resultantes de agressão violenta. A Funase informa que o Instituto de Medicina Legal dará o laudo sobre a causa da morte. Dez adolescentes que participaram diretamente do homicídio foram identificados por meio de imagens das câmeras do circuito interno da unidade.

Dois dos jovens têm mais de 18 anos, foram encaminhados ao Centro de Observação e Triagem Everardo Luna e devem ir para um presídio pernambucano. Os outros acusados foram transferidos para a Unidade de Atendimento Inicial.

Segundo a nota, a rebelião começou por volta das 20h, quando adolescentes atearam fogo em colchões. O ato foi controlado pelo Batalhão de Choque da Polícia Militar. O Corpo de Bombeiros apagou o fogo. Uma equipe do Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa esteve no local ontem à noite para iniciar as investigações sobre o assassinato.

O Case de Abreu e Lima está superlotada, assim como a maior parte das unidades de internação de Pernambuco. O local tem 98 vagas, mas abrigava 189 adolescentes infratores no momento da rebelião. Com a morte do jovem e a transferência dos possíveis autores do crime, o número de internos passa para 178.

O corpo do interno morto na noite de domingo está no Instituto Médico-Legal para reconhecimento pela família. A nota da Funase diz ainda que a corregedoria da instituição abriu uma sindicância para apurar as causas e possíveis responsabilidades da rebelião. Não houve registro de fugas.

No ano passado, uma crise foi desencadeada no sistema socioeducativo de Pernambuco, depois de rebeliões com várias mortes em diferentes unidades do estado. Em novembro, uma comitiva presidida pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos fez uma visita em Pernambuco para verificar denúncias contra o sistema feitas por organizações da sociedade civil.

Assunto: Criança é flagrada em situação de trabalho infantil no Centro de Teresina

Fonte: Portal Andi

Data: 20/03/2017



Uma criança de 12 anos foi flagrada vendendo cocada no sinal do cruzamento da Avenida Maranhão com a Avenida José dos Santos e Silva, no Centro de Teresina. Testemunhas afirmam que presenciam crianças desta faixa etária trabalhando no local desde o final do ano passado. A exploração infantil é um problema em todo o país e as consequências são extremamente negativas, principalmente para a criança que tem sua infância roubada e comprometida.

Edmar Moura, procurador do Ministério Público do Trabalho, enfatiza que é função da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social (Semtcas) adotar medidas para a retirada dessas crianças em situação de trabalho infantil nas ruas. “Nós temos um acordo judicial que obriga o município a fazer a retirada dessas crianças das ruas sob pena de multas. Em face da denúncia, nós vamos acioná-los para que eles tomem as devidas providências; e se não tomarem, o Município será multado”, declara.

O procurador também destaca os prejuízos, a curto e longo prazo, que o trabalho infantil causa à criança. Segundo ele, não somente os aspectos psicológicos, mas também os educacionais são comprometidos. “O trabalho infantil é ruim para a sociedade e para a criança, porque teremos crianças com problemas psicológicos e educacionais. A grande maioria não estuda e preenche o tempo trabalhando para auxiliar na renda da família, o que é inaceitável. Dados indicam que 80% de toda a população carcerária do Brasil trabalhou desde criança. Então, nós temos um problema de longo prazo, que pode se desenvolver na sociedade posteriormente”, informa.

Conselho Tutelar

O conselheiro tutelar Djan Moreira explica que a maioria dos casos registrados na região do Centro de Teresina são de crianças que vêm de Timon. Em situações como essa, eles acionam o Conselho Tutelar de Timon e notificam a exploração. “Quando as crianças são de Teresina, o Conselho notifica a família e eles assinam um termo de responsabilidade, se comprometendo a tirar a criança da rua e desse cenário de exploração infantil. A gente encaminha a família para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), onde uma agente de proteção social faz o acompanhamento devido ou, em casos mais graves, acionamos o Ministério Público do Trabalho”, completa.

O conselheiro reforça que a fiscalização do trabalho infantil é de responsabilidade da Semtcas. No entanto, ressalta a importância da conscientização da sociedade em denunciar quando a situação de trabalho infantil for identificada. “Infelizmente, a sociedade ainda é condizente com o trabalho infantil. Muitos não denunciam, não dão a devida importância.

Eles têm o falso argumento de que é melhor as crianças estarem na rua trabalhando do que roubando, o que é um absurdo”, enfatiza.

Encaminhamento

O flagrante do Jornal ODIA foi denunciado ao Conselho Tutelar da zona Sul e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social da região. De acordo com a agente de proteção do Centro Especializado, Lilian Rocha, uma equipe será enviada ao local para fazer a busca da criança e encaminhá-la à família, onde terá o acompanhamento psicológico e social devido.

Em Teresina, não é raro encontrar crianças nessa situação de exploração, não somente nas vias públicas, mas também em feiras, comércios, etc. Por isso, é importante que a sociedade esteja atenta e denuncie ao Conselho Tutelar ou aos Centro de Reabilitação Especializada de Assistência Social da Semtcas, sempre que situações como essas forem identificadas.

Assunto: CNJ Serviço - entenda a diferença entre adoção, apadrinhamento e acolhimento

Fonte: CNJ

Data: 20/03/2017



Existem no Brasil mais de 46 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento, ou seja, que vivem atualmente em quase 4 mil entidades acolhedoras credenciadas junto ao Judiciário em todo o país, de acordo com o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nem todas as crianças acolhidas, no entanto, estão disponíveis para adoção. Conforme demonstra o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), da Corregedoria do CNJ, há ceca de 7,2 mil crianças cadastradas para adoção no país, ou seja, cujos genitores biológicos perderam definitivamente o poder familiar. Neste CNJ Serviço, vamos esclarecer os conceitos de adoção, apadrinhamento e acolhimento.

Acolhimento e suspensão da guarda – O artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura à criança e ao adolescente o direito a um desenvolvimento sadio e harmonioso, bem como o direito de serem criados e educados no seio de sua família. No entanto, quando esses direitos são interrompidos por alguma razão, pode haver a suspensão, perda ou extinção do poder familiar. E o próprio ECA prevê as regras processuais quando proposta uma ação de suspensão ou perda do poder familiar, aplicando-se, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Civil.

A criança ou o adolescente é encaminhado a um serviço de acolhimento quando se encontra em situação de risco e foram esgotadas as possibilidades que permitiriam colocá-lo em segurança. Quase sempre o acolhimento ocorre quando o Conselho Tutelar entende necessário o afastamento do convívio familiar e comunica o fato ao Ministério Público, prestando esclarecimento sobre os motivos de tal entendimento e sobre as providências já tomadas no sentido da orientação, apoio e promoção social da família. O afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária.

Direito de visita – Os pais cujos filhos estejam sob acolhimento podem exercer o direito de visita, desde que este contato não seja prejudicial à criança ou adolescente. O objetivo deste contato é manter os vínculos afetivos com a família de origem, diante de uma possível reintegração familiar. No caso de genitores dependentes do uso de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, ou, ainda, portadores de distúrbios psicológicos ou psiquiátricos diagnosticados, as visitas poderão se dar sob supervisão dos guardiões ou de terceiros, podendo ser suspensa. O direito de visitas é extinto caso a adoção seja julgada procedente, o que determinará o rompimento com todos os vínculos da família biológica, inclusive o de visitas.

Adoção – A adoção é a colocação da criança ou adolescente, sempre tendo em vista o melhor interesse destes, em uma família substituta. A adoção atribui a condição de filho para todos os

efeitos, desligando-o de qualquer vínculo com pais biológicos. Pode haver alteração do nome, se houver desejo do adotante ou adotado, sendo criança ou adolescente.

Cadastro mais eficaz – O Cadastro Nacional de Adoção, ferramenta digital de apoio aos juízes das Varas da Infância e da Juventude na condução dos processos de adoção em todo o país, foi lançado em 2008 pela Corregedoria Nacional de Justiça. Em março de 2015, o CNA foi reformulado, simplificando operações e possibilitando um cruzamento de dados mais rápido e eficaz. Com a nova tecnologia, no momento em que um juiz insere os dados de uma criança no sistema, ele é informado automaticamente se há pretendentes na fila de adoção compatíveis com aquele perfil. O mesmo acontece se o magistrado cadastra um pretendente e há crianças que atendem àquelas características desejadas.

Apadrinhamento afetivo – O apadrinhamento de crianças em situação de acolhimento ou em famílias acolhedoras pode ser afetivo ou financeiro, sendo este último caracterizado por uma contribuição financeira à criança institucionalizada, de acordo com suas necessidades. Já o apadrinhamento afetivo tem o objetivo de promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre eles e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas. As crianças aptas a serem apadrinhadas têm, quase sempre, mais de dez anos, e, portanto, chances remotas de adoção.

Uma das intenções do apadrinhamento afetivo, por exemplo, é que a criança possa conhecer como funciona a vida em família, vivenciando situações cotidianas. Os padrinhos, que geralmente passam por capacitação, precisam ter disponibilidade de partilhar tempo e afeto com esses menores e colaborar com a construção do projeto de vida e autonomia de adolescentes. A ideia é possibilitar um vínculo afetivo fora da instituição de acolhimento. Para isso, os padrinhos podem, por exemplo, passar os finais de semana e as férias com o afilhado. É preciso reforçar que o apadrinhamento não é o mesmo que adoção – geralmente uma das condições para ingressar no programa de apadrinhamento é não estar na fila para adoção – e os voluntários para apadrinhamento afetivo são avaliados por meio de um estudo psicológico.

Assunto: Adoções por estrangeiros no Brasil não crescem mesmo com inclusão em cadastro

Fonte: Portal G1

Data: 20/03/2017



Mesmo depois de mais de um ano da inclusão de estrangeiros no Cadastro Nacional de Adoção, o Brasil não registra um aumento no número de adoções internacionais. Pelo contrário. O número de 2016 – igual ao de 2015 – é o menor da série histórica. Foram 115 adoções, segundo dados da Polícia Federal obtidos pelo G1 via Lei de Acesso à Informação.

A expectativa era que o acesso dos estrangeiros à ferramenta revertesse a queda registrada nos últimos anos, inclusive porque o perfil deles é bem diferente do nacional e se aproxima mais da realidade encontrada nos abrigos hoje.

Dados do cadastro mostram que 93% dos estrangeiros cadastrados, por exemplo, aceitam crianças negras, contra 49% dos adotantes nacionais. Entre os estrangeiros, 93% são indiferentes ao sexo da criança – índice que cai para 63% entre os brasileiros.

Os estrangeiros também são mais abertos à adoção de irmãos (54%) que os brasileiros (32%) – sendo que 62% das crianças e dos adolescentes no cadastro possuem irmãos.

Em relação à idade, a maior diferença. Apenas 18% dos pretendentes do país querem crianças com mais de 5 anos de idade. Entre os residentes no exterior, o percentual dos que pretendem adotar uma criança de 6 anos em diante pula para 94%. E, hoje, 76% das crianças aptas à adoção têm mais de 5 anos.

Existem apenas 300 estrangeiros no cadastro, porém, ante 38.776 adotantes brasileiros.

Para Natalia Camba Martins, coordenadora-geral da Autoridade Central Administrativa Federal (Acaf), órgão ligado ao Ministério dos Direitos Humanos e responsável por credenciar entidades que ajudam a intermediar as adoções para o exterior, esse é um dos problemas enfrentados. “A gente sabe que, na prática, nem todas as comissões estaduais conseguiram alimentar esse cadastro. Ainda existem algumas dificuldades”, afirma.

O cadastro

Antes da inclusão no cadastro, os estrangeiros precisavam se habilitar nas comissões específicas dos tribunais de Justiça e ficavam restritos às crianças disponíveis nos estados em questão – périplo similar ao enfrentado pelos adotantes nacionais antes da implementação da ferramenta, em 2008. Isso mudou em meados de 2015.

Apesar de agora os residentes no exterior, ao serem incluídos no cadastro, terem acesso a todas as crianças aptas no país – são 7.268 hoje –, a adoção internacional só é realizada após esgotada qualquer possibilidade de uma adoção nacional, como determina a lei.

Para a coordenadora-geral da Acaf, essa é outra explicação para a estagnação no número de adoções internacionais. “Um fato positivo é que as crianças estão sendo absorvidas por famílias brasileiras. Há um aumento, principalmente a partir de 2013 com várias campanhas nacionais, de adoções por casais brasileiros. E o perfil se ampliou. Não são mais apenas bebês, meninas e crianças brancas. Então, para as adoções internacionais, que são sempre uma medida subsidiária, acabam sendo disponibilizadas menos crianças, especialmente as mais velhas”, afirma.

Ela ressalta também que a recessão econômica internacional tem sido um entrave. “Para que haja uma adoção, é preciso antes que a autoridade central do país dos pretendentes autorize o início das buscas por uma criança. E em razão do fechamento de fronteiras e da crise, essas permissões têm diminuído nos países europeus. Isso porque eles estão muito preocupados com questões migratórias, de seguridade social”, diz.

“E é um procedimento muito caro. Apesar de o ECA [Estatuto da Criança e do Adolescente] dizer que a adoção deve ser um procedimento gratuito, infelizmente alguns juízes exigem a contratação de um advogado quando o pretendente é estrangeiro”, afirma Natalia. Os estrangeiros também precisam arcar com a tradução e a autenticação de documentos, pagar taxas cobradas pelos organismos internacionais e gastar com passagem e hotel para passar o período de convivência no Brasil.

Adoções internacionais em 2016

Das 115 adoções internacionais realizadas em 2016, 92 foram feitas por casais italianos. Houve ainda 12 adoções por pretendentes dos EUA, 9 por franceses e 2 por espanhóis.

O maior número de crianças estava em São Paulo (32). Outras 17 saíram de Pernambuco, 16 do Paraná, 13 de Santa Catarina e 11 de Minas Gerais. Também foram adotadas crianças de Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia e Pará.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, em 2016 foram adotados em todo o país 1.226 crianças e adolescentes.

Assunto: Conselheiros nacionais dos direitos da criança e adolescente tomam posse no Conanda

Fonte: Rede Nacional Primeira Infância

Data: 20/03/2017



Já começaram os trabalhos da nova gestão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conanda, que neste biênio (2017-2018) vai contar com a atuação de cinco organizações da sociedade civil integrantes da Rede Nacional Primeira Infância – além dos três ministérios integrantes (Secretaria Especial de Direitos Humanos, Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Ministério da Educação). A AMSK (conselheira titular), Instituto Alana, Fundação Abrinq, Aldeias Infantis SOS Brasil e Avante comunicação e mobilização (suplentes) terão a oportunidade de defender a pauta dos direitos das crianças de até seis anos e as políticas públicas voltadas a elas dentro das ações do Conanda, num contexto de congelamento dos investimentos sociais provocado pela PEC 55 e de risco de retrocessos nos direitos das crianças e adolescentes por conta da atual composição do Congresso Nacional (clique no nome das organizações para ler uma entrevista completa com cada uma das conselheiras).

Logo em seguida à posse, que aconteceu no dia 8 de fevereiro, os conselheiros se dividiram em comissões (de Mobilização e Formação, Políticas Públicas, Orçamento e Finanças, e Direitos Humanos e Ação Parlamentar – e realizaram o planejamento estratégico para o biênio (2017 e 2018), que será divulgado em breve, no novo site do Conselho. Já durante a última assembleia, que aconteceu nos dias 8 e 9 de março, os destaques foram: a aprovação do plano estratégico do Conanda, a publicação do manifesto em defesa do benefício de prestação continuada – BPC e a definição dos estados, por região, que receberão as Caravanas do Conanda pelos direitos da criança e do adolescente.

Primeira Infância no Conanda

A recém aprovação do Marco Legal da Primeira Infância é um dos temas que prometem mobilizar o conselho na defesa dos direitos das crianças de até seis anos de idade, de acordo com os conselheiros entrevistados.

“A pauta da primeira infância precisa crescer dentro do Conanda. Como as políticas sociais básicas não funcionam, muito do tempo e dedicação do conselho acaba sendo consumido em cuidar dos direitos ameaçados ou violados das crianças e adolescentes. A educação, saúde e proteção integral são pautas do Conanda, e a primeira infância é um ponto de partida para abordar essa agenda positiva”, afirma Heloisa Oliveira, da Fundação Abrinq.

“O cuidado com a primeira infância tem muito potencial com a aprovação do Marco Legal da Primeira Infância, no ano passado. Uma possível ação do Conanda seria elaborar resoluções que detalhem previsões que já estão no Marco Legal, por exemplo, criando regras gerais que contribuam para a boa atuação dos estados e municípios, especialmente de seus Conselhos de Direitos”, sugere Thaís Dantas, conselheira pelo Instituto Alana.

Impacto do congelamento de investimentos sociais no Conselho

As conselheiras também abordaram os desafios para a área, como o teto de gastos para investimentos na área social implementado pelo atual governo federal.

”Com certeza cortes orçamentários e de políticas públicas afetarão o conselho simplesmente por afetar a garantia de direitos de crianças e adolescentes. Além do corte em investimentos sociais, que dão grande retorno ao país, haja visto todo o advocacy que a primeira infância tem feito acerca do positivo retorno quando se investe em desenvolvimento infantil e qualidade de vida nos primeiros anos. Acredito também que a instabilidade no poder executivo é um dificultador do diálogo”, diz Ana Marcílio, conselheira pela Avante.

“Os trabalhos já estão sendo afetados desde o ano 2016 com o disposto pela Portaria nº 611, de 10 de junho de 2016 do Ministério da Justiça e Cidadania, ao manter até o mês de março/2017, medidas como suspender as delegações de competência relativas à celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, a nomeação de servidores, a autorização de repasses de quaisquer valores não contratados, a realização de despesas com diárias e passagens, e a realização de eventos. Tal medida tem impedido a representação de conselheiros do Conanda em Comissões Externas dos espaços de elaboração de políticas públicas sobre os temas de trabalho infantil, prevenção e combate a tortura, enfrentamento a violência sexual de crianças e adolescentes, fóruns nacionais, audiências públicas, entre outras”, informa Lucimara Cavacante.

Assunto: Justiça do Trabalho contribui para o combate à exploração sexual de crianças no Pará

Fonte: AMB

Data: 20/03/2017



A decisão judicial sobre combate à prostituição e trabalho infantil em embarcações de carga no Pará rendeu à juíza substituta da 7ª Vara do Trabalho de Belém, Elinay Melo, o reconhecimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República.

A magistrada foi a vencedora na categoria Direitos da Criança e do Adolescente do I Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos, promovido por esses órgãos.

Na decisão, a magistrada deferiu um pedido de liminar para proibir que uma empresa de transporte de cargas fluviais permita a entrada de menores em suas embarcações, no Pará. A decisão foi decorrente de inquérito no qual o Ministério Público do Trabalho (MPT) encontrou uma menina de 11 anos sem os responsáveis, a bordo de um dos barcos, cujos tripulantes eram todos homens.

“A decisão em si foi determinada apenas a uma empresa. No entanto, esperamos que, diante da grande repercussão, o caráter pedagógico da sentença atinja todas as empresas que atuam na região, para que deixem de permitir o acesso de menores desacompanhados de seus responsáveis em suas embarcações”, afirmou a magistrada.

Para ela, a premiação deu visibilidade aos esforços constantes do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 8ª Região. “É a oportunidade de divulgar nacionalmente esta grave chaga social que atormenta a nossa região, que é a exploração sexual das meninas balseiras no município paraense de Melgaço e outros da região do Marajó, que têm os piores IDHs [Índice de Desenvolvimento Humano] do Brasil”, frisou.

A juíza faz parte das Comissões Estaduais para a Erradicação do Trabalho Escravo (Coetrae-PA) e do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Coetrap-PA). “Há pouco mais de um ano passei a integrar esses grupos e a perceber o quanto o diálogo entre o Poder Judiciário com outras entidades públicas e privadas são indispensáveis para que nós juízes

possamos dar respostas mais próximas aos efetivos anseios da sociedade na qual estamos inseridos”, concluiu.

A premiação

Na primeira edição do Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos foram premiadas decisões de juízes e desembargadores em 13 categorias. Entre elas, a garantia dos direitos da população negra; dos povos e comunidades tradicionais; dos imigrantes e refugiados; da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

Assunto: Para Quarta Turma, não há limite mínimo de idade para adoção por pessoa homoafetiva

Fonte: STJ

Data: 20/03/2017



Por unanimidade, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público do Paraná (MPPR) que visava estabelecer a idade mínima de 12 anos para adoção por pessoa homoafetiva.

No pedido, o MPPR alegou que, pelo fato de o requerente ser homoafetivo, seria necessário o consentimento do menor para a adoção, de acordo com o artigo 45, parágrafo 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pois, dessa forma, seria respeitado o princípio da proteção integral previsto na lei.

No caso julgado, o interessado havia feito requerimento de habilitação para adoção de criança de até três anos.

Previsão legal

Para o relator do caso, ministro Raul Araújo, não há previsão legal para qualquer tipo de limitação em relação à adoção por pessoa homoafetiva, sendo necessário apenas que o requerente preencha os requisitos estabelecidos pelo ECA.

O magistrado, concordando com o tribunal de origem, esclareceu que o enfoque deve ser o interesse do menor, que não pode ter negado seu direito de pertencer a uma família, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.